

**INTERESSADO:** Nobre & Fonseca - Construção e Imobiliária, Lda.

**LOCAL:** Rua António Carvalho Laranjo, n.º 62 — Nazaré

**ASSUNTO:** “Projectos Especialidades”

**PROCESSO Nº:** 5/21

**REQUERIMENTO Nº:** 495/22

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião de Câmara  
18-03-2022



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da  
próxima reunião da Câmara Municipal,  
conforme Despacho do Sr. Presidente.  
18-03-2022



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Concordo, pelo que proponho o deferimento do pedido de licenciamento com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

17-03-2022



Maria Teresa Quinto  
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

## INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,  
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração em edifício multifamiliar – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 23.04.2021/Requerimento n.º 680/21, foi deliberado em Reunião de Camara de 7 de Maio de 2021 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. Face ao teor da deliberação, o interessado requereu, à data, a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- e)- Projeto térmico – pede isenção de apresentação de pré-certificação energética
- f)- Projeto do comportamento acústico
- g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED 4ª edição
- h)- Ficha eletrotécnica com potencia a alimentar igual a 27.60 KVA
- i)- Projeto de gás - pede isenção
- j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- l)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 55/OPU/2021, sem viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

4. Pode ser dispensado a pré-certificação energética, com base no disposto no n.º 1 do Art.º 44 do DL n.º 101-D/2020 de 07 de Dezembro.

5. Tendo-se verificado à data, que o processo não se encontrava bem instruído, o interessado requereu a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas;
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas;
- c)- Termo de responsabilidade pelo projeto;
- d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica com Relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica;
- e)- Projeto de gás com certificação por entidade credenciada;
- f)- Os elementos entregues em formato pdf.

6. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 16/OPU/2022, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

7. Os serviços da DOMA emitiram parecer desfavorável, relativamente à viabilidade de ligação ao projeto da rede de drenagem de esgotos pluviais.

8. Tendo-se verificado à data, que o processo não se encontrava bem instruído, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da rede de drenagem de esgotos pluviais;
- b)- Os elementos entregues em formato pdf e dwf.

9. Os serviços da DOMA emitiram parecer favorável, relativamente à viabilidade de ligação ao projeto da rede de drenagem de esgotos pluviais.

10. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

11. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

**a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.**

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 24 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;

12. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 01 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de construção ou responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Plano de segurança e saúde;
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
- j)- Certidão permanente da empresa de construção;

17-03-2022



**Nuno Ferreira**  
**Engenheiro Civil**